



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº.1720
DE 18 DE MARÇO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº.1593, DE 22.02.90 (REORGANIZA A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍ-
PIO), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante identificados, da Lei Municipal nº.1593, de 22.02.90 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), com posteriores alterações, passam a vigorar pela ordem a contar de 1º de março de 1992, conforme segue:

I- Os Anexos: 02 (Pessoal Estatutário-provimento em comissão); e, 03 (Pessoal Estatutário-provimento efetivo), a que se referem, respectivamente, os artigos 2º e 5º da referida lei, ficam substituídos pelos Anexos de iguais denominações, integrantes desta lei, conforme especificados;

II- Os Quadros: 01 e 01-A (Gabinete do Prefeito: I- Pessoal do Gabinete e II- Pessoal da Guarda Municipal); 02 (Departamento de Negócios do Governo); 03 (Departamento Jurídico); 04 (Departamento de Administração); 05 (Departamento de Compras); 06 (Departamento de Contabilidade); 07 (Departamento de Tesouraria); 08 (Departamento de Tributos); 09 (Departamento de Comunicação Social); 10 (Departamento de Educação e Cultura); 11 (Departamento de Esportes e Turismo); 12 (Departamento de Saúde); 13 (Departamento de Promoção Social); e, 14 (Departamento de Obras e Serviços), a que se refere o artigo 3º da referida lei, ficam substituídos pelos Quadros de iguais denominações, integrantes desta lei, conforme especificados.

Artigo 2º - O servidor que tiver o seu emprego público extinto em determinado Departamento, a que se refere a presente lei, estará automaticamente remanejado para outro Departamento, onde tenha emprego público que guarde mesma correspondência ao seu e idêntica - nomeclatura, com número de vagas suficientes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º. de feve-

continua

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº.1720-de 18.03.92

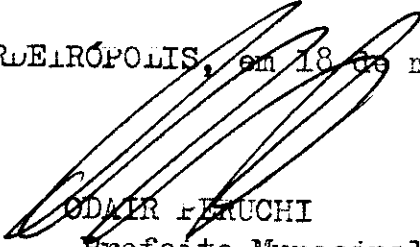
-continuação-

fls. 02

reiro de 1992, a criação e todos os atos dela inerentes, de 54 (cinquenta e quatro) empregos públicos de Professor, do Quadro nº. 10- Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1992.

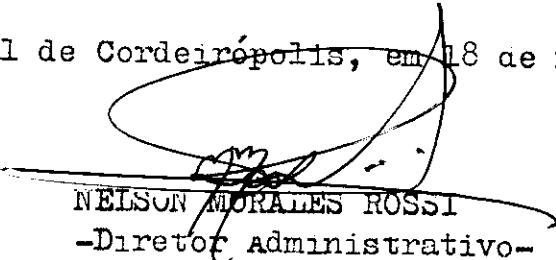
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 18 de março de 1992.



ODAIR FERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.



NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720 /92
de 18.03.92

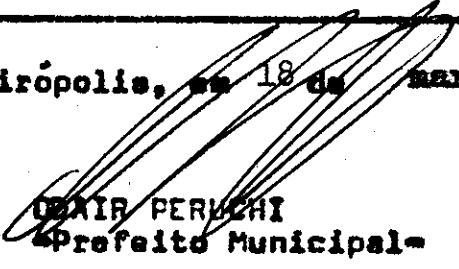
-continuação-

Fls. 03

(QPEC.15)

ANEXO 02		PESSOAL ESTATUTÁRIO PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUADRO 15
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA	
	<u>I- DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS</u>		
13	Diretor de Departamento	XV.0	
13	Diretor-Adjunto de Departamento	XIV.0	
	<u>II- GABINETE DO PREFEITO</u>		
03	Coordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	
01	Chefe de Gabinete	XIII.0	
05	Assistente Administrativo	XIII.0	
06	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
04 ⁰¹	Motorista de Gabinete	XII.0	
04	Assistente de Gabinete	XI.0	
03	Auxiliar Administrativo	VIII.0	
	<u>XII- DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
01	Procurador Judicial do Município II . . .	XIII.0	
01	Procurador Judicial do Município I . . .	XII.0	
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
04	Diretor de Escola	XIV.0	
04	Assistente de Diretor	XIII.0	
02	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
	<u>V- DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>		
01	Coordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


OSAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720 /92 -continuação-
de 18.03.92

Fls. 04

(QPE.16)

ANEXO 03 - PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 10		
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA
A T I V O S		
	<u>I- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
01	Contador-Chefe	XV.0
03	Auxiliar de Contabilidade	XIII.0
	<u>II- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA</u>	
01	Tesoureiro-Chefe	XV.0
	<u>III- DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</u>	
01	Lançador-Chefe	XV.0
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário-Chefe	XV.0
01	Chefe da Seção Pessoal	XIV.0
	<u>V- DEPARTAMENTO DE COMPRAS</u>	
01	Comprador-Chefe	XV.0
	<u>VI- GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)</u>	
01	Guarda Municipal	IX.0
I N A T I V O S		
	<u>I- PROVENTOS</u>	
01	Contador	XV.0
01	Fiscal de Obras e Serviços	XI.0
01	Servente	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

EDAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

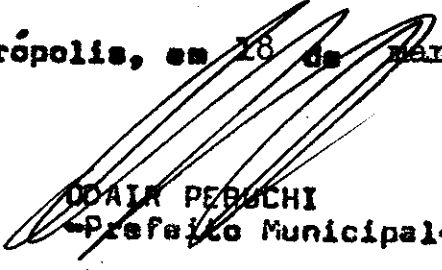
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 05

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01 <u>I - PESSOAL DO GABINETE</u>		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XV.0
01	1º. Oficial de Gabinete	XIV.0
01	2º. Oficial de Gabinete	XIII.0
02	Secretaria-Executiva	XII.0
03	1º. Escrivão	XI.0
02	Motorista de Gabinete	XI.0
04	Telefonista	X.0
02	2º. Escrivão	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

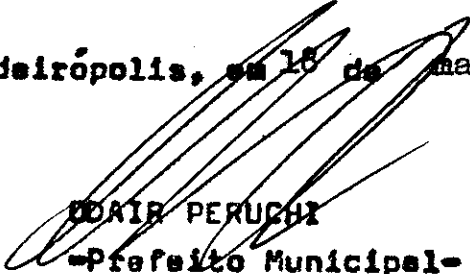
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 06

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01-A		
II - PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Comandante-Chefe	XV.0
01	1º. Comandante-Adjunto	XIV.0
01	Comandante-Adjunto	XIII.0
15	Guarda Municipal (IV)	XII.0
15	Guarda Municipal (III)	XI.0
15	Guarda Municipal (II)	IX.0
05	Guarda Municipal (I)	VIII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


OSAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

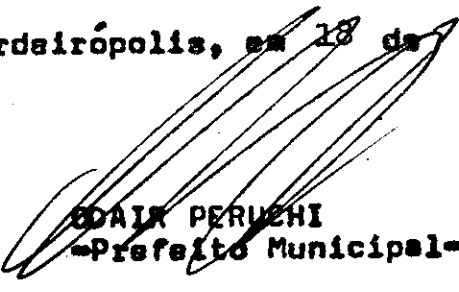
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 07

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS DO GOVERNO - QUADRO 02		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Assistente de Departamento	XIV.0
01	Oficial Administrativo	XIII.0
02	1º. Escriturário	XI.0
01	Motorista de Diretoria	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

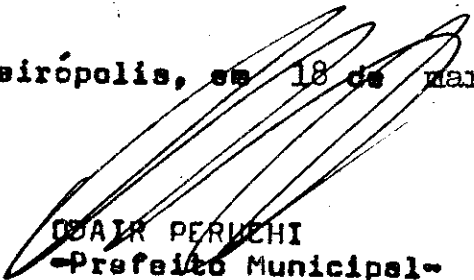
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 08

DEPARTAMENTO JURÍDICO - quadro 03		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERE CIA
01	Procurador Judicial do Município	XV.0
01	Advogado Assistente	XIV.0
01	Assistente Jurídico	XIII.0
01	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


OSAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

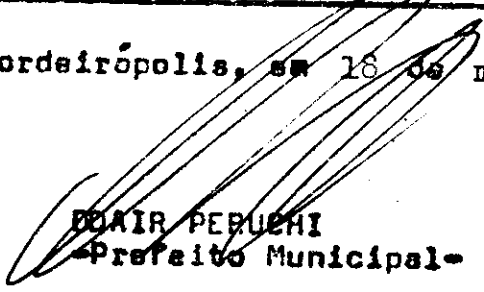
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

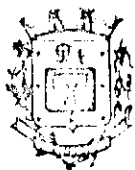
-continuação-

Fls. 09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - QUADRO 04		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
03	Assistente de Departamento	XIV.0
03	Oficial Administrativo	XIII.0
01	Secretário(a) da Junta de Serviço Militar do Município	XII.0
04	1º. Escrivão	XI.0
02	2º. Escrivão	IX.0
02	Arquivista-Escriturário	IX.0
01	1º Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


EDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720 /92 -continuação-
de 18.03.92

Fls. 10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - QUADRO 05		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Comprador	XIV.0
02	Comprador-Adjunto	XIII.0
02	1º. Almoxeife	XII.0
02	Almoxeife	XI.0
02	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

OSAIR PEDUCHI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

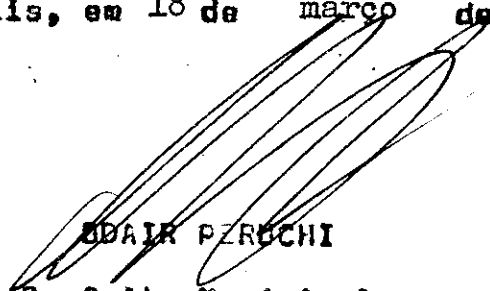
Lei nº 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 11

<u>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u> - <u>QUADRO 06</u>		
<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
04	1º Auxiliar de Contador.....	XIV.0
04	Auxiliar de Contador.....	XIII.0
02	1º Escriturário.....	XI.0
01	2º Escriturário.....	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

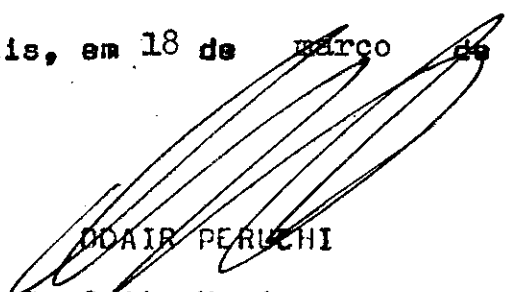
¹⁷³⁰
Lei nº ~~888~~ /92
de 18.03.92

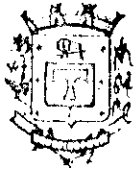
-continuação-

fls. 12

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA - QUADRO 07		
<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Tesoureiro	XIV.0
02	1º Tesoureiro-Auxiliar.....	XIII.0
02	Tesoureiro-Auxiliar.....	XII.0
01	1º Escriturário.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


DOAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

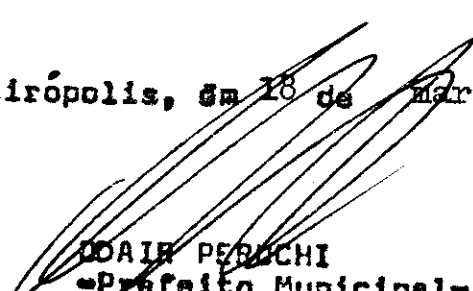
Lei nº. 1720 /92
de 18.03.92

-continuação-

fla. 13

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - QUADRO 08		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	1º. Agente de Tributos	XIV.0
01	Lançador	XIV.0
03	Lançador-Auxiliar	XIII.0
01	Agente de Tributos	XIII.0
02	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de Março de 1992.


OSAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 14

<u>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u> - <u>QUADRO 02</u>		
<u>Nº. DE EM</u> <u>PREGOS.</u>	<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REFE-</u> <u>RÊNCIA</u>
01	Assistente de Departamento	XIV.0
01	Fotógrafo-Laboratorista	XIII.0
01	Arquivista-Escriturário	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

EDAIR PEREIRA

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720 /92
de 18.03.92

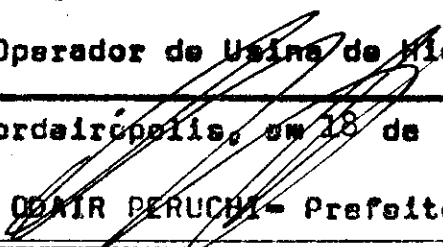
-continuação-

Fls. 15

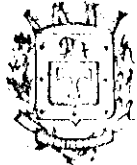
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - QUADRO 10

Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Assistente de Departamento	XIV.0
01	Psicólogo	XIII.0
01	Orientadora da Merenda Escolar	XIII.0
01	Coordenador Técnico-Artístico	XXII.0
01	Bibliotecário	XXII.0
01	Coordenador Pedagógico	XIII.0
01	Orientador Educacional	XIII.0
02	Secretário de Escola	XIII.0
01	Técnico Agro-Pecuário	XII.0
34	Professor	XI.0
06	1º.Escriturário	XI.0
03	Motorista de Ônibus Escolar	X.0
02	Operador de Usina de Hidrossolúveis	X.0
02	Padeiro	X.0
04	Guarda de Escola	IX.0
03	Auxiliar de Biblioteca	VIII.0
10	Merendeira	VIII.0
02	Auxiliar de Padeiro	VII.0
10	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0,
02	Trabalhador Braçal	VII.0
02	Auxiliar de Operador de Usina de Hidrossolúv.	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

 ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 16

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO - QUADRO 11		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
04	Assistente de Departamento	XIV.0
07	Professor de Educação Física	XIII.0
03	1º. Escrivão	XI.0
03	Encarregado de Portaria (Centro de Lazer) .	X.0
02	Monitor II	VIII.0
04	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0
02	Trabalhador Braçal	VII.0
02	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI.0
02	Monitor I	VI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.

EDAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



CORDEIROPOLIS

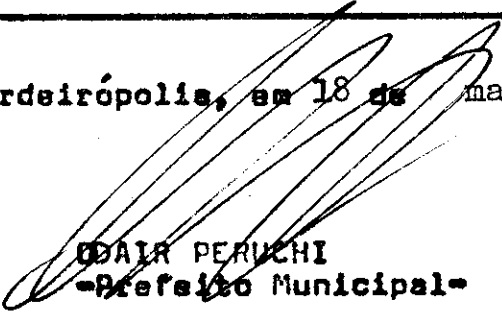
Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Fls. 17

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - QUADRO 12		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RENCIA
05	Médico	XIII.0
02	Paramédico Fisioterapeuta	XII.0
10	Cirurgião Dentista	XII.0
06	2º. Escriturário	IX.0
08	Motorista de Ambulância	IX.0
03	Agente de Saneamento	VIII.0
01	Cozinheira	VII.0
02	3º. Escriturário	VI.0
02	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

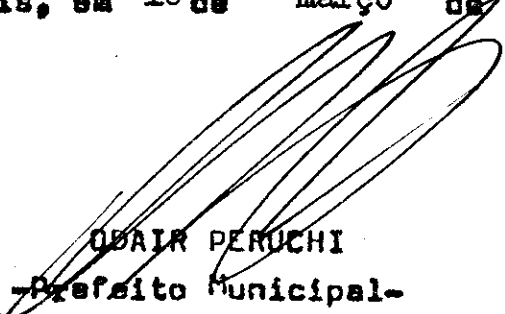
Lei nº 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

Pln. 18

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		-QUADRO 13
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Assistente Social Chefe	XV.0
03	Diretor de Creche.....	XIV.0
02	Psicólogo.....	XIII.0
04	Terapeuta Ocupacional (6 horas).....	XIII.0
02	Assistente Social (6 Horas).....	XIII.0
02	Psicólogo (4 Horas).....	XII.0
01	Assistente Social (4 Horas).....	XII.0
01	Técnico em Nutrição.....	XI.0
02	1º Escriturário.....	XI.0
02	2º Escriturário.....	IX.0
02	Atendente de Enfermagem.....	IX.0
12	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VII.0
16	Pagem.....	VII.0
08	Cozinheira.....	VII.0
04	2º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VI.0
01	3º Auxiliar de Serviços Gerais.....	V.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992.


OSAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 19

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

QUADRO 14

Nº. DE EM- PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Engenheiro-Chefe	XV
02	Engenheiro-Auxiliar	XIV
01	1º. Consultor-Técnico em Planejamento	XIV
02	Consultor-Técnico em Planejamento	XIII
01	Chefe de Manutenção	XIII
02	Engenheiro Agrônomo	XIII
02	1º. de Auxiliar de Engenheiro	XIII
01	Chefe do Serviço Funerário	XIII
03	Auxiliar de Engenheiro	XII
02	Eletricista de Manutenção	XII
02	Carpinteiro	XII
05	1º. Operador de Máquinas	XII
03	1º. Mestre de Obras	XII
01	Auxiliar de Planejamento	XII
02	Mecânico de Manutenção	XI
06	2º Operador de Máquinas	XI
02	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	XI
02	Fiscal Geral	XI
02	Supervisor de Segurança no Trabalho	XI
04	Mestre de Obras	XI
04	Encarregado Geral de Obras e Serviços	XI
02	Encanador /	XI
02	1º. Escriturário	XI
12	Motorista de Caminhão	XI
04	Técnico em Edificações	XI

continua

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº. 1720/92
de 18.03.92

-continuação-

fls. 20

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - QUADRO 14 - (continuação)

06	39 Operador de Máquinas	X
04	Pintor	X
03	Encarregado de Portaria	X
03	Zelador de Cemitérios	X
20	Pedreiro	X
03	Motorista (Veículos Leves)	X
12	Encarregado de Limpeza Pública (Coletor) . . .	IX
02	Funileiro	IX
02	Auxiliar de Carpinteiro	VIII
02	Auxiliar de Eletricista	VIII
03	Oficial de Jardinagem	VIII
05	Jardineiro	VII
40	Trabalhador Braçal	VII
10	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII
20	Auxiliar de Pedreiro	VII
02	Auxiliar de Funileiro	VII
02	Auxiliar de Mecânico	VII
12	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI
03	Cobrador do Transporte Coletivo	VI
15	3º. Auxiliar de Serviços Gerais	V

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 1992

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS